PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81 - ✂ (13) 6847.1811 – FAX 6847.1522 CEP 11.850-000 – Miracatu – Estado de SP
e-mail:pmmgabineteprefeito@bol.com.br

LEI Nº 1158/2001 de 26 de junho de 2.001.

Desafeta bem público e dá outras providências.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 11 de junho de 2001, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica desafetada uma área correspondente a **1.032,00m²**, no Distrito de Santa Rita do Ribeira, neste Município.

§ 1º - A área afetada consiste em parte da Rua 12, localizada entre as quadras 6 e 7; do Loteamento Santa Rita de Cássia e tem a seguinte descrição:

"Mede 80,00 metros de cumprimento por 12,00 metros de largura e inclui as áreas de gola das esquinas".

Artigo 2º - A desafetação visa transformar a área de uso comum do povo em área institucional, necessária à construção de uma quadra de esportes coberta e será integrada à área objeto da desapropriação, processo 42/01, com trâmite pela 1ª vara cível de Miracatu, consistentes nos lotes 1, 2, e 3 e 15, 16 e 17 da Quadra 7.

Parágrafo Único - A área desafetada não dá acesso para nenhuma frente de lote, e localiza-se entre imóvel objeto da desapropriação e a Escola Estadual de Santa Rita.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de junho de 2.001.

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal